

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
PINHAL  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **002 – SERVENTE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 003/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 16**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, o item correto é aquele que apresenta “R\$ 79,75.”  
 $55 + 45\% \text{ de } 55 = 79,75$

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para A.**

**DEFERIDO**

## Questão 25

**Improcedem as alegações do recorrente.**

No conteúdo programático prevê o tema. O servente, em muitas oportunidades, realiza o trabalho de capina.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 26

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A limpeza da cozinha é uma das atribuições da merendeira, mas não exclusivamente. Todos os auxiliares de limpeza e de serviços gerais participam da limpeza da cozinha.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III

## DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Fevereiro de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
PINHAL  
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **003 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 003/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

**Questão 03**

**Procedem as alegações do recorrente.**

O enunciado “Recomendar ao leitor obras de animação transmitidas em canais de streaming”, da alternativa E, NÃO constitui um objetivo comunicativo do autor do texto 1. Por outro lado, o enunciado “Refutar uma asserção formulada anteriormente à escrita do seu texto”, da alternativa C, constitui um objetivo do texto.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para E.**

**DEFERIDO**

## Questão 19

**Improcedem as alegações do recorrente.**

$$350 - 310 = 40$$

$$40 / 310 = 0,129 = 12,9\%.$$

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 24

**Procedem as alegações do recorrente.**

Apesar de visto que todas as alternativas estão corretas, com exceção da letra B. Porém, convém a ANULAÇÃO, pois na pergunta era para constar INCORRETA, ao invés de CORRETA.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 25

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, a questão faz parte do conteúdo de “Princípios avaliativos.”, no qual consta no edital, dessa forma, não havendo motivos para tal anulação.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 26

**Procedem as alegações do recorrente.**

A definição correta foi escolhida com base na descrição fornecida na questão sobre a primeira etapa da Educação Básica. Vamos analisar cada alternativa:

a) Embora seja uma descrição válida de currículo, a ênfase na participação coletiva da direção, professores e comunidade escolar não está diretamente mencionada na descrição fornecida.

b) Esta alternativa refere-se mais às interações entre as crianças do que à abordagem do currículo em si.

c) Embora seja uma descrição importante de objetivos educacionais, a ênfase nas formas de sociabilidade e subjetividade não é a característica principal mencionada na questão.

d) Esta alternativa destaca a articulação das experiências e saberes das crianças com conhecimentos culturais, artísticos, ambientais, científicos e tecnológicos, alinhando-se à descrição dada na questão sobre a primeira etapa da Educação Básica.

e) Esta alternativa aborda a apropriação das contribuições histórico-culturais, mas não reflete completamente a definição de currículo apresentada na questão.

Portanto, a alternativa d) foi considerada a correta com base na correspondência com a descrição apresentada.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de C para D.**

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de B para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 27

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, o assunto da questão encontra-se no Tópico – Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva, que consta no conteúdo do Edital, dessa forma, a mesma não tem necessidade de anulação.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 32

**Procedem as alegações do recorrente.**

- a) Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando. (VERDADEIRA)
- b) Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. (VERDADEIRA)
- c) Educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 6 (seis) anos de idade. (FALSA)  
EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CRECHE E PRÉ-ESCOLA, ÀS CRIANÇAS ATÉ 5 (CINCO) ANOS DE IDADE
- d) Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. (VERDADEIRA)
- e) Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (VERDADEIRA)

Fonte: BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 23 janeiro. 2024.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de B para C.  
Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de A para B.  
DEFERIDO**

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 27 de Fevereiro de 2024.  
**INSTITUTO CONSULPAM**